



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite nº. 45 – Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO
CONTRATO Nº. /2025

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.384/0001-53, com sede à Rua: Gabriel Leite, nº. 45, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor: Rodineli Antônio do Nascimento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: “.....”, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na Avenida/Rua:....., nº., Bairro:....., na cidade de, CEP:, neste ato representado pela Senhora:, portadora do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para realização de Show artístico, em decorrência da ratificação do Processo Licitatório nº. /2025 - Inexigibilidade nº. /2025, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2022, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do “.....” para apresentação em decorrência do Carnaval de Itutinga - MG. O qual ocorrerá no dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.2. Os serviços serão executados por empreitada global, sendo todas as despesas referente à alimentação, deslocamento, hospedagem, enfim, tudo relacionado para realização do evento por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

1.3. O preço total da prestação de serviços objeto da presente contratação é de R\$ (.....), conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

1.4. O pagamento do serviço prestado pela **CONTRATADA** será efetuado em 01 (uma) parcela, após a última apresentação de show artístico do cantor “.....” com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço.

5.2 Aplicar à empresa penalidade, quando for o caso.

5.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite n°. 45 – Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

5.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste termo.

6.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.5 Fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos neste termo.

6.6 Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.7 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1. A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é 90 (noventa) dias contados da assinatura dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

..... **Ficha** **Fonte**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO:

11.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo n°./2025 – Inexigibilidade/2025, inclusive a Proposta da Contratada, e pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite n°. 45 – Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim/MG para as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itutinga – Minas Gerais, **na data da assinatura digital.**

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

Rep. Legal:
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____